

ATO TRT13 SGP N.º 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a utilização exclusiva de etanol nos veículos flex do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD N.º 11070/2023,

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no indicador n.º 18 - consumo de combustível (etanol, diesel e gasolina) - do Plano de Logística Sustentável do TRT da 13ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 048/2021 e alterado pelo ATO TRT SGP N.º 183/2021;

CONSIDERANDO o ATO TRT SGP N.º 025/2023, que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e estabelece outras diretrizes; e

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável - econômica, social, ambiental e institucional - de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a adesão ao Movimento Net Zero do Pacto Global da ONU em Abril de 2023, que consiste no compromisso com a ambição coletiva de reduzir emissões de gases do efeito estufa até 2030;

CONSIDERANDO o Inventário de emissão de gases do efeito estufa do TRT13 ano base 2022, elaborado em agosto de 2023;

CONSIDERANDO a submissão do Inventário de emissão de gases do efeito estufa do TRT13 a acreditação por terceira parte (Organismo verificador: BENRI - Classificação da Produção de Açúcar e Etanol Ltda);

CONSIDERANDO o registro do inventário dos gases do efeito estufa do TRT13 na plataforma do registro público de emissões - RPE do Programa Brasileiro GHG Protocol, na categoria selo 'Ouro';

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o uso exclusivo de etanol nos veículos flex do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, salvo em situações, devidamente justificadas, que impossibilitem o abastecimento com este tipo de combustível.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Presidente